



O que é,  
e como aderir.

## SINAPIR

O Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010 – instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR como forma de organização e articulação federativa voltada à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais no Brasil. O Decreto Presidencial nº 8.136, de 05 de novembro de 2013, é o documento que aprova a sua normatização.

O SINAPIR é um instrumento fundamental para a institucionalização da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. A partir da adesão de estados, DF e municípios ao sistema, fortalece-se a atuação conjunta para a implementação de ações e potencialização de resultados.

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, é responsável pela articulação ministerial e pela coordenação central do Sistema. A estrutura do SINAPIR engloba o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, a SNPIR, o Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial - FIPIR e a Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial.

Os estados, Distrito Federal e municípios – entes federados – podem aderir ao SINAPIR, obtendo acesso preferencial às transferências de recursos federais, além de institucionalizarem o seu compromisso com as políticas públicas de igualdade racial.

## Órgãos Gestores de Políticas de PIR

A institucionalização de órgãos voltados à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, aponta o reconhecimento do poder público de que políticas públicas fazem a diferença no combate à discriminação racial.

Uma secretaria, diretoria ou mesmo assessoria de políticas de promoção da igualdade racial atua de maneira transversal, como articuladora, em diálogo com as áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e outras, além de coordenar projetos e ações específicas, como campanhas para valorização da diversidade humana.

Cabe às equipes dos órgãos voltados à Igualdade Racial formular, planejar, implementar, monitorar e avaliar políticas, apoiadas por grupos de trabalho e estabelecer compromissos com outros órgãos da administração pública. Atuam também no incentivo e apoio ao Conselho de Promoção da Igualdade Racial.

## Conselhos de Promoção da Igualdade Racial

Os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial são espaços de participação popular, com representação paritária de organizações da sociedade civil e do governo, para estabelecimento da agenda de políticas públicas e de acompanhamento das ações de superação do racismo.

O Conselho é um lugar privilegiado de diálogo e reflexão, onde a juventude e as mulheres negras, religiões tradicionais de matriz africanas, quilombolas, grupos de jongo ou capoeira, indígenas, comunidades ciganas, entre outros segmentos podem falar de suas especificidades e apoiar a construção de um governo plural.

O processo legal para criação de um Conselho é o mesmo da criação de um órgão gestor: por iniciativa do Poder Executivo apresenta-se um projeto de lei à Casa Legislativa, que o recebe, delibera e o aprova por votação plenária. A SNPIR disponibiliza o guia para a criação de órgãos, conselhos e planos de promoção da igualdade racial em seu site.

## Modalidades de gestão do SINAPIR

As modalidades de gestão do SINAPIR – básica, intermediária e plena – são definidas a partir do grau de institucionalização da política de igualdade racial em âmbito local e estabelecem as pontuações adicionais dos participantes nos editais de chamamento público abertos pela SNPIR para fomento a projetos.

Os entes federados com órgãos de promoção da igualdade racial com maior autonomia na estrutura administrativa, e que executarem planos de igualdade racial com metas e compromissos, têm sua participação valorizada, por meio da multiplicação dos pontos obtidos na classificação destes projetos.

Quadro de requisitos para adesão em cada modalidade e o fator de multiplicação de pontos obtidos nos processos de seleção de projetos:

Modalidade de gestão	Requisitos para adesão	Fator multiplicador
Básica	Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de <b>unidade administrativa</b> (veja glossário abaixo); Ações/projetos de Promoção da Igualdade Racial em execução; Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por <b>1,5</b>
Intermediária	Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de <b>unidade orçamentária</b> ; Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por <b>2,0</b>
Plena	Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de <b>unidade gestora e orçamentária</b> ; Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por <b>3,0</b>

**Unidade Administrativa:** segmento da administração pública ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho;  
**Unidade Orçamentária:** é a repartição da administração pública a quem o orçamento do ente federado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;  
**Unidade Gestora:** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

A modalidade de gestão pode ser alterada se houver mudança na institucionalização da política pública de igualdade racial no estado ou município. Um ente federado que tenha aderido na modalidade de gestão básica pode migrar para a gestão plena, se for construído um plano local de promoção da igualdade racial e o órgão ganhar mais autonomia.

## Requisitos para adesão ao SINAPIR

Havendo o órgão gestor e o Conselho voltados à promoção da igualdade racial, os estados e municípios poderão solicitar a adesão ao SINAPIR enviando os seguintes documentos:

### Obrigatórios – Todas as gestões

1. Atos normativos de criação e objetivos do órgão de Igualdade Racial;
2. Ato de nomeação e posse do(a) gestor(a) de Promoção da Igualdade Racial;
3. Lei ou decreto que disponha sobre a criação, os objetivos e a estrutura do Conselho;
4. Ato de nomeação e posse dos(as) integrantes do Conselho;
5. Cópia da ata da última reunião do Conselho;
6. Parecer favorável do Conselho sobre a adesão ao SINAPIR;
7. Resumo das ações e/ou projetos de promoção da igualdade racial em execução;
8. Anexo II – solicita e indica a modalidade de gestão e os documentos encaminhados;
9. Anexo III - informações sobre a estrutura do órgão e sua capacidade de execução orçamentária.

### Opcionais – gestões intermediária e plena

10. Cópia do documento que institui o Plano de Promoção da Igualdade Racial, se houver;
11. Orçamento do órgão gestor de promoção da igualdade racial.



Orientações adicionais e dúvidas poderão ser encaminhadas  
pelo e-mail [cgsin@mdh.gov.br](mailto:cgsin@mdh.gov.br)  
ou pelo telefone (61) 2027-3260

SECRETARIA NACIONAL DE  
**POLÍTICAS DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL**

MINISTÉRIO DA  
**MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

